LEI Nº 1485 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"INCLUI NO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP O EVENTO "PAGODE DA PENHA".

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário de festividades do município de Lavrinhas/SP o evento "Pagode da Penha", realizado anualmente no Bairro Pinheiros.

Art. 2º Esta Lei, que visa fomentar a promoção da cultura, da recreação e da arte musical local, será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de Outubro de 2017.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO